



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.410 , DE 24 DE JULHO DE 2000.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a pessoas carentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma Área de Terra de 31.424,19m², situada no Bairro Espírito Santo, com limites e confrontos descritos no croqui em Anexo, as pessoas carentes, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único - Cada beneficiado, individualmente, receberá um único lote, com área não superior a 300m², ficando proibida a alienação ou a transferência do imóvel pelo prazo de dez anos.

Art. 2º. Fará jus receber a doação aquele que comprovar:

I – ter renda mensal não superior a três salários mínimos;

II – não possuir imóvel no Município de Porto Velho, atualmente e nos últimos dois anos.

§ 1º - Outras condições poderão ser exigidas pelo Poder Executivo, para priorizar aqueles de maior carência e necessidade da doação.

§ 2º - A situação do candidato será comprovada através de documentos, de testemunhas declaração pessoal e levantamento sócio-econômico.

Art. 3º. Sob pena de renovação do ato de doação, o contemplado terá o prazo de dois anos para ocupar a área.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário Munic. De Planejamento e Coordenação

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município